

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 Processo Administrativo n° 26420.000319/2019-04

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n, Jaguari/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/08/2019

Horário: 08h:30min - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos e insumos para o centro de saúde para o Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Anexo IA (Descrições dos Itens e Quantitativos Insumos e Medicamentos pra o Centro de Saúde), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e demais participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para **todos os itens**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:
  - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1 Valor unitário do item;
  - 5.5.2 Marca (deverá ser ofertada uma única marca por item);
  - 5.5.3 Fabricante (deverá ser indicado um único fabricante por item);
  - 5.5.4 Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

- 5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a característica, prazo de validade/ garantia do produto ofertado, número do registro ou inscrição do bem na ANVISA.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.1 Na descrição que não constar o prazo de validade/garantia do produto ofertado, será adotado o prazo de **12 meses a partir do recebimento**.
- 5.6.2 Não serão aceitas somente expressões que remetam a ou do tipo: "conforme edital", "atende o edital", "conforme modelo", entre outros.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
  - 5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - 6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
  - 6.24.1 Por empresas brasileiras;
  - 6.24.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.24.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1 SICAF;
  - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php).
  - 8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;

- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro via

- chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

### 8.6 Habilitação jurídica:

- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.8.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.9 Qualificação Técnica

- 8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 8.9.1.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio email ccl@iffarroupilha.edu.br.

- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os produtos deverão ser entregues e descarregados, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari e/ou demais participantes, nos endereços conforme item 3 deste Termo de Referência.
- 10.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos endereços conforme item 3 deste Termo de Referência.
  - 10.2.1 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
- 10.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses recomendado pelo fabricante.
- 10.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo recebimento dos materiais no IF Farroupilha Campus Jaguari ou demais participantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 10.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.7 Na entrega dos produtos, a licitante deverá observar as orientações quanto à sustentabilidade ambiental e os critérios de fornecimento, como a seguir registrado:

- 10.7.1 Produtos novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios impeditivos ou que reduzam sua condição de uso, observando-se com rigor as características especificadas, com apresentação em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até a sua efetiva entrega.
- 10.7.2 Não será celebrado termo contratual, considerando que a cada Nota de Empenho ocorrerá a execução imediata do requisitado, conforme dispõe o Estatuto das Licitações, artigo 62, § 4º.
- 10.7.3 O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução do compromisso resultando da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- 10.7.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.7.5 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.8 O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenham sido recebidos de maneira definitiva.
- 10.9 Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange ao acondicionamento e recebimento:
  - 10.9.1 Os materiais devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidades ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade.

- 10.9.2 Serão rigorosamente observados: a data de validade e fabricação de cada produto; e
- 10.9.3 A rotulagem, na qual deve constar o nome e composição do produto, lote e data de fabricação e validade, número de registro do órgão oficial, quando for o caso, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 10.9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.10 Quanto à fiscalização no recebimento do objeto:
  - 10.10.1 Para os itens que não estabelecerem validade em sua descrição no instrumento convocatório, o prazo de validade mínima aceito, será de 12 (doze) meses computados a partir da entrega dos produtos.
- 10.11 Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
  - 10.11.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 10.12 Nos preços de cada item deverão estar incluídos obrigatoriamente impostos, fretes, taxas e demais incidências.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 20.1.1 N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 Não mantiver a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

- ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl@iffaroupilha.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn, CEP 97760-000, Jaguari, Rio Grande do Sul.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <a href="https://www.iffarroupilha.edu.br">www.iffarroupilha.edu.br</a>, nos dias úteis, no horário das 8 às 12horas e das 13 às 17horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  - 23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### 23.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

- 23.14.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 23.14.3 ANEXO III Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (empresas imunes).
- 23.14.4 ANEXO IV Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (empresas isentas).
- 23.14.5 ANEXO V Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI art. 4º da in RFB nº 1.234/12 (empresas optantes pelo Simples).
- 23.14.6 ANEXO VI- Modelo Proposta de Preços

Jaguari,	de	 de 2019

Assinatura da autoridade competente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO CAMPUS JAGUARI

# PREGÃO SRP Nº 01/2019 (Processo Administrativo n.°26420.000319/2019-04

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos para o Centro de Saúde para o Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari e demais participantes, conforme condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1 Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.
  - 1.1.2 A presente licitação será na modalidade de Pregão no Sistema de Registro de Preços do objeto, para um período de 12 meses, objetivando o atendimento das necessidades setoriais do Campus de Jaguari, bem como demais participantes.
- 1.2 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), constam no Anexo IA Descrições dos Itens e Quantitativos Insumos e Medicamentos para o Centro de Saúde.

## 7. 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente aquisição se justifica devido às diversas demandas na área de saúde, a fim de viabilizar a realização de atendimentos de saúde aos alunos do IFFarroupilha Campus Jaguari e demais participantes.
- 2.2 Visa, também, atender a necessidade de aquisição/reposição de medicamentos para o consumo imediato, e aqueles que devem ficar em estoque no Centro de Saúde.
- 2.3 Os materiais solicitados reúnem as condições necessárias para atender a execução adequada desses serviços no campus. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos medicamentos e insumos para a área de saúde, de modo a suprir as necessidades existentes e auxiliar na qualidade de vida dos estudantes.

#### 8. 3 LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 As entregas deverão ser realizadas nos locais de entrega por cidade, respeitadas as quantidades definidas, conforme Anexo AI do presente edital, nos seguintes endereços:
  - 3.1.1 Órgão Gerenciador:
    - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Jaguari – UASG 154628
       Endereço: BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n - CEP 97760-000 – Jaguari/RS - Telefone:(55) 3255-0200

#### 3.1.2 Órgãos Participantes:

 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete - UASG 158267

Endereço: RS-377, Km 27, Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete/RS – Telefone: (55) 3421-9600

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Frederico Westphalen UASG 155570
   Endereço: Linha Sete de Setembro, s/n, BR 386, KM 40, Cx. Postal 169 CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS Telefone: (55) 3744-8900
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Júlio de Castilhos UASG 158269
   Endereço: BR 527, Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, s/nº Distrito do São João do Bairro Preto CEP 98130-000 Júlio de Castilhos/RS Telefone: (55) 3271-9500
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi – UASG 158505
   Endereço: Rua Erechim, nº 860 – Bairro Planalto – CEP 98280-000 – Panambi/RS - Fone: (55) 3376 8800
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Santa Maria/Reitoria – UASG 158127
   Endereço: Rua Alameda Santiago do Chile, nº 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores – CEP 97050-685 - Santa Maria/RS – Telefone: (55) 3218-9800
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santo Ângelo – UASG 155081
   Endereço: RS 218, KM 5, Bairro Indúbras – CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS – Telefone: (55) 3931-3900
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santo Augusto – UASG 158266
   Endereço: Rua Fábio João Andolhe, nº 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto/RS Telefones: (55) 3781-3545
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus São Borja – UASG 158503
   Endereço: Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja -Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431-0500
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Avançado Uruguaiana/ UASG de São Borja 158503
   Endereço: Rua Monteiro Lobato, nº 4442, Bairro Cabo Luiz Quevedo - CEP 97503-748- Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3413-5381
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santa Rosa – UASG 158504
   Endereço: Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, nº 1400 - Bairro Central – CEP 98787-740 - Santa Rosa/RS – Telefone: (55) 2013-0200
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus São Vicente do Sul – UASG 158268
   Endereço: Rua Vinte de Setembro, nº 2616 – CEP 97420-000 – São Vicente do Sul/RS – Telefone: (55) 3257-4100
- Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/Hospital Universitário Dourados – UASG 150248

Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 – Bairro Altos do Indaiá – CEP 79823-855 – Dourados/MS – Telefone: (67) 3410-3000

## 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bem comum nos termos do parágrafo único, do artigo primeiro, da Lei 10.520/2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em Edital por meio de especificações usuais de mercado.

## 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues e descarregados, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pelo Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari e/ou demais participantes, nos endereços conforme item 3 deste Termo de Referência.
- 5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos endereços conforme item 3 deste Termo de Referência.
  5.2.1 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
  - 5.2.2 O horário de entrega destes bens será das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** recomendado pelo fabricante.
- 5.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo recebimento dos materiais no IF Farroupilha Campus Jaguari ou demais participantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os bens serão recebidos definitivamente pelo Setor de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 Na entrega dos produtos, a licitante deverá observar as orientações quanto à sustentabilidade ambiental e os critérios de fornecimento, como a seguir registrado:
  - 5.8.1 Produtos novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios impeditivos ou que reduzam sua condição de uso, observando-se com rigor as características especificadas, com apresentação em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até a sua efetiva entrega.

- 5.8.2 Não será celebrado termo contratual, considerando que a cada Nota de Empenho ocorrerá a execução imediata do requisitado, conforme dispõe o Estatuto das Licitações, artigo 62, § 4º.
- 5.8.3 O fornecedor fica obrigado a manter, durante a execução do compromisso resultando da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- 5.8.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.8.5 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.9 O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenham sido recebidos de maneira definitiva.
- 5.10 Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange ao acondicionamento e recebimento:
  - 5.10.1 Os materiais devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidades ou em peças inteiras, devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade.
  - 5.10.2 Serão rigorosamente observados: a data de validade e fabricação de cada produto; e
  - 5.10.3 A rotulagem, na qual deve constar o nome e composição do produto, lote e data de fabricação e validade, número de registro do órgão oficial, quando for o caso, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
  - 5.10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11 Quanto à fiscalização no recebimento do objeto:
  - 5.11.1 Para os itens que não estabelecerem validade em sua descrição no instrumento convocatório, o prazo de validade mínima aceito, será de 12 (doze) meses computados a partir da entrega dos produtos.
- 5.12 Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
  - 5.12.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 São obrigações da contratante:
  - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
  - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3 Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
  - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5 Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.3.5 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.
  - 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IFFar Campus Gerenciador e demais participantes.

- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### **12 DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a empresa;
- 13.3 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - 13.3.1 Multa compensatória de 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.3.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
  - 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

- observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{\rm o}$  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei  $n^{\rm o}$  9.784, de 1999.
- 13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Requerente (Setor de Saúde) Lisiane Darlene Canterle Enfermeira SIAPE 2268093	Servidor indicado do setor CLC/Jaguari Tarízi Cioccari Gomes Assistente em Administração SIAPE 1243896
14 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REI	FERÊNCIA
<ul><li>14.1 Nos termos do inciso II Art. 9º do Deci</li><li>( ) Aprovo.</li><li>( ) Aprovo, mediante as seguintes altera</li><li>( ) Não aprovo.</li></ul>	reto nº 5.450/05: ações:
Jaguari, dede	<u>-</u> ·
	erlin - Diretor de Administração lha - Campus Jaguari
Carlos Roberto Devincenz	i Socal - Ordenador de Despesas

IFFarroupilha – Campus Jaguari

		ANEXO IA	- DESCRIÇÕES [	OOS ITEN	S E QUAI	ITATIT	VOS IN	SUMOS	ЕМЕ	DICAM	ENTOS	PARA O	CENT	RO DE S	SAÚDE			
	ltem	Valor Unitário	UNIDADE	Alegrete	Frederico Westphalen	Jaguari	Júlio de Castilhos	Panambi	Santa Maria/ Reitoria	Santo Ângelo	Santo Augusto	São Borja	Campus Avançado Uruguaiana	Santa Rosa	São Vicente do Sul	Hospital Universitário /Dourados	Total quantidade	Total
1	ACETONIDA TRIANCINOLONA POMADA ORAL. BISNAGA 10 G	R\$ 5,19	BISNAGA		4	20			2	20					100		146	R\$ 757,74
2	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+ AMINOÁCIDOS 25 MG+ METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5MG. BISNAGA 3,5	R\$ 9,00	BISNAGA			2			1	2					50		55	R\$ 495,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG CP	R\$ 0,16	COMPRIMIDO			50			10						100	3500	3660	R\$ 585,60
4	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 mg/ml, ampola com 1ml, solução injetável	R\$ 1,84	AMPOLA	10	3	3			1						50		67	R\$ 123,28
	ÁGUA DESTILADA. Aspecto fisico :esteril e apirogênica AMPOLA COM 10ML	R\$ 0,12	AMPOLA	100		5						20			100		225	R\$ 27,00
6	AMBROXOL 30mg/5 ml. Frasco com 120ml de xarope adulto.	R\$ 4,62	FRASCO	50	10	20				10	10				200		300	R\$ 1.386,00
	AMOXICILINA 500 mg – cápsulas	R\$ 0,14	CÁPSULA	400	200	420									8400		9420	R\$ 1.318,80
8	AMOXICILINA 500 mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125mg comprimidos	R\$ 0,98	COMPRIMIDO	400		105	105				200	1300			2400		4510	R\$ 4.419,80
	ATROPINA, SULFATO 0,25 mg/ml	R\$ 0,27	AMPOLA	10		2									20		32	R\$ 8,64
10	AZITROMICINA 500 mg – comprimidos	R\$ 0,43	COMPRIMIDO	200	24	100	50				100	360			2400		3234	R\$ 1.390,62
	BENZOCAÍNA 10 MG + CLORIDRATO DE CETILPIRIDÍNIO 1,466MG PASTILHAS	R\$ 0,81	PASTILHA			600			12			100			100		812	R\$ 657,72

12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%. Frasco com 20 ml.	R\$ 0,71	FRASCO	20	1	3			2		2		50	1400	1478	R\$ 1.049,38
13	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO) COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	COMPRIMIDO	100		300	50		300		100		300		1150	R\$ 494,50
14	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA(DOSAGEM 10MG + 250MG).COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	COMPRIMIDO	100	400	300		20	300				500	2600	4220	R\$ 1.645,80
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML. Frasco de 20 ml.	R\$ 2,90	FRASCO	10	1	2			2		2		50	550	617	R\$ 1.789,30
16	BROMOPRIDA 10 MG. COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	COMPRIMIDO	100		400		20	100				1000	3000	4620	R\$ 924,00
17	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL. Frasco120 DOSES	R\$ 14,80	FRASCO	20		10		2			30		100		162	R\$ 2.397,60
18	CEFALEXINA 500 mg –	R\$ 0,70	CÁPSULA	300	30	30	112				190		1500	1000	3162	R\$ 2.213,40
19	CETOCONAZOL 20mg/g. Creme. Bisnaga 30 g.	R\$ 1,69	BISNAGA	10		5		1		3			100	350	469	R\$ 792,61
20	CETOPROFENO 100 MG. COMPRIMIDOS	R\$ 1,22	COMPRIMIDO			100		20					500		620	R\$ 756,40
21	CLORANFENICOL COLÍRIO – 4mg/ml. Frasco de 10 ml.	R\$14,63	FRASCO			3							100		103	R\$ 1.506,89
22	CLÔRETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL. FRASCO COM 30 ML	R\$ 1,10	FRASCO	50		60		3	20	10	30		100		273	R\$ 300,30
23	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG.COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	COMPRIMIDO	100	80	30							200		410	R\$ 123,00
24	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 mg. COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	COMPRIMIDO		60	45	114				100		700		1019	R\$ 183,42
25	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,37	COMPRIMIDO	100						100			200		400	R\$ 148,00
26	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA E CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 60 MG + 120MG. Comprimidos	R\$ 3,16	COMPRIMIDO	100		40	40						200		380	R\$ 1.200,80

27	CLORIDRATO DE PAPAVERINA 30 MG+ DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG+ ATROPA BELLADONA 0,3 ML . COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	COMPRIMIDO	50		100										150	R\$ 76,50
28	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG. COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	COMPRIMIDO	100		30				30						160	R\$ 14,40
29	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 mg, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 mg, CLORETO DE SÓDIO 9 mg, SORO FISIOLÓGICO. Frasco de 30 ml.	R\$ 3,00	FRASCO	10		30			2					100		142	R\$ 426,00
30		R\$ 0,13	COMPRIMIDO			100	50		20		50	20		200	2000	2440	R\$ 317,20
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA injetável de 25mg/ml. Ampola de 2 ml.	R\$ 1,92	AMPOLA	20	5	2	2					5		20	800	854	R\$ 1.639,68
32	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. Solução Oftálmica Estéril. Frasco de 10 ml.	R\$ 7,95	FRASCO		2	3			2	3				100	50	160	R\$ 1.272,00
33	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO. Frascos de 100ml	R\$ 7,80	FRASCO			5									50	55	R\$ 429,00
34	DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA 10 G.	R\$ 1,46	BISNAGA	100	8	10		10	1		20	5	10	100		264	R\$ 385,44
35	DEXAMETASONA SOLUÇÃO injetável. AMPOLA de 2,5 ml com 4 mg/ml.	R\$ 0,52	AMPOLA		8	1	10				10	10		20	7000	7059	R\$ 3.670,68
36	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg – comprimidos	R\$ 0,03	COMPRIMIDO		500	100	50				200			4000		4850	R\$ 145,50
37	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/ML aerossol TÓPICO . Frasco 85ml.	R\$ 15,08	FRASCO	20	6	50		30	3	30		50	20	100		309	R\$ 4.659,72
38	DIMENIDRATO 50 MG+ PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	COMPRIMIDO		30	90			30	50				100		300	R\$ 69,00
39	DIPIRONA 300 MG+ MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG+ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS.	R\$ 0,36	COMPRIMIDO	50		60			20					400		530	R\$ 190,80
40	DIPIRONA SÓDICA 500 mg – comprimidos	R\$ 0,07	COMPRIMIDO	500	300	120	50		10	120	500			4000		5600	R\$ 392,00

41	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - FRASCO COM 10 ML	R\$ 0,70	FRASCO		10	10				20	15			20		75	R\$ 52,50
42	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 1MG/ML+ 3,5 MG/ML . FRASCO COM 5ML	R\$ 9,04	FRASCO	10	3	5								50		68	R\$ 614,72
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200 mg, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIA 200 mg e DIMETICONA 30 mg. Comprimidos mastigáveis	R\$ 0,47	COMPRIMIDO	100	20	100			20	40	200	50		500		1030	R\$ 484,10
44	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS. FRASCOS COM 30 ML	R\$ 1,03	FRASCO			10									700	710	R\$ 731,30
45	IBUPROFENO 300 mg - COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	COMPRIMIDO	100	160	600	300					500		1000		2660	R\$ 372,40
46	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	COMPRIMIDO	500	150	600		200	20	300	46	2000		4000	15000	22816	R\$ 3.422,40
47	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03 MG . BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	COMPRIMIDO			20								50		70	R\$ 12,60
48	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	COMPRIMIDO	500	200	240	100			250	300	500		1000		3090	R\$ 123,60
49	METOCLOPRAMIDA 10 MG. COMPRIMIDOS.	R\$ 0,24	COMPRIMIDO	300	60		50		20	100	50	500		500	600	2180	R\$ 523,20
50	NIMESULIDA 100mg. COMPRIMIDOS.	R\$ 0,10	COMPRIMIDO	200	240	360	50	200		200	400	620		2000	2000	6270	R\$ 627,00
51	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100 000 UI/ml 50ml	R\$ 3,73	FRASCO		2	3					5	10		50		70	R\$ 261,10
52	NITRATO DE MICONAZOL GINECOLÓGICO 20 MG/G. BISNAGA COM 80G+ 14 APLICADORES	R\$ 4,88	BISNAGA		6	20								50		76	R\$ 370,88
53	OMEPRAZOL 20 MG. CÁPSULAS	R\$ 0,10	CÁPSULA	100	60				14	150	100	260		1500	8000	10184	R\$ 1.018,40
54	ONDANSETRON 4MG. COMPRIMIDOS	R\$ 2,50	COMPRIMIDO	20		200								100		320	R\$ 800,00
55	PARACETAMOL 200 mg/ml – frasco com 15 ml	R\$ 3,02	FRASCO			3				20	20	20	20	50	750	883	R\$ 2.666,66
56	PARACETAMOL 400mg + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4 mg + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 mg . comprimido	R\$ 0,39	COMPRIMIDO	300		300								500		1100	R\$ 429,00

57	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	COMPRIMIDO	500	200	100	100				500			200		1600	R\$ 80,00
58	PARACETAMOL 750 mg. COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	COMPRIMIDO	200	200	500		300	20	400		2000		4000	4000	11620	R\$ 697,20
59	PARACETAMOL 300 MG+ CARISOPRODOL 125 MG+ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	COMPRIMIDO	200	50	500	50							3000		3800	R\$ 874,00
60	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG. COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	COMPRIMIDO	100		40									300	440	R\$ 52,80
61	PREDNISONA 5 MG. COMPRIMIDOS.	R\$ 0,10	COMPRIMIDO	100		60	100		20					200		480	R\$ 48,00
62	PROMETAZINA 20MG/G. CREME 30G.	R\$ 12,98	BISNAGA	10	2	50	10		5		10	10		100		197	R\$ 2.557,06
63	SALICILATO DE METILA 0,0333 ML+ CÂNFORA 0,033G+ MENTOL 0,0083G FRASCO COM 120 ML.	R\$ 15,65	FRASCO	10	20	50	20	30	1	20				100		251	R\$ 3.928,15
	SIMETICONA 40 mg. Comprimidos.	R\$ 0,15	COMPRIMIDO	200	30	200				100	300	50		400		1280	R\$ 192,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCO GOTEJADOR COM 100 ML	R\$ 1,87	FRASCO	20		50	20	15	5		6	50		50		216	R\$ 403,92
66	Dextrana 70 0,1% e hipromelose 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA . Frasco de 15 ml.	R\$ 13,69	FRASCO	10		30								100		140	R\$ 1.916,60
67	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME tópico. Bisnaga 30 g.	R\$ 3,19	BISNAGA	20	8	10	6	10	5	10	10	10		50	700	839	R\$ 2.676,41
68	SULFAMETOXAZOL 800 MG+ TRIMETOPRIMA 160 mg COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	COMPRIMIDO	300		30								1000		1330	R\$ 425,60
69	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UL/g. POMADA com 10 g.	R\$ 1,19	BISNAGA	100	10	10		10	3	10		5	10	100	900	1158	R\$ 1.378,02
70	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE. AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	R\$ 8,29	FRASCO	20	1	3	3		1					50		78	R\$ 646,62
71	VALERIANA OFFICINALIS L. + HUMULUS LUPULUS L. EXTRATO SECO, 250 mg + 60 mg. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	CAIXA	20	60							250		50		380	R\$ 205,20

72	ACEBROFILINA 50 mg/5ml. Forma farmacêutica xarope adulto. Frasco de 120 ml.	R\$ 7,41	FRASCO	50	4								150		204	R\$ 1.511,64
73	ACICLOVIR 50 mg/g . Bisnaga com 10 g	R\$ 3,48	BISNAGA	20							14		100		134	R\$ 466,32
74	ACICLOVIR 200 mg. Comprimido	R\$ 0,39	COMPRIMIDO	200									200		400	R\$ 156,00
75	Acidos graxos essenciais para uso tópico. Composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido capróico e óleo de girassol (ácido linolêico). Frasco de 100 ml	R\$ 3,18	FRASCO	10			1	6			3		10		30	R\$ 95,40
76	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ ml. Solução injetável. Ampolas de 5 ml.	R\$ 1,27	AMPOLA	10	5								50		65	R\$ 82,55
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. Frasco de 20 ml.	R\$ 5,90	FRASCO										50	2500	2550	R\$ 15.045,00
78	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 mg (comprimido)	R\$ 0,22	COMPRIMIDO	50									100	800	950	R\$ 209,00
79	CLORIDRATO DE NORFLOXACINO 400 mg	R\$ 0,66	COMPRIMIDO				50						1400		1450	R\$ 957,00
80	DEXAMETASONA injetável 4 mg/ml. Ampola de 2,5 ml.	R\$ 2,30	AMPOLA		8		5				10		20		43	R\$ 98,90
81	DICLOFENACO COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO. CONCENTRAÇÃO:11,6 MG/G GEL . Bisnaga com 60g	R\$ 4,25	BISNAGA	20	8	40		10				10	100		188	R\$ 799,00
82	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/3 ml solução injetável.	R\$ 0,98	AMPOLA		5		10				10		100		125	R\$ 122,50
83	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml solução injetável. Ampola de 2 ml.	R\$ 0,60	AMPOLA		5					6	5		100		116	R\$ 69,60
84	FLUCONAZOL Cápsulas de 150 mg	R\$ 0,90	CAPSULA	20									500		520	R\$ 468,00
85	Solução de glicose 50%. Flaconete de 10 ml	R\$ 0,27	FLACONETE	20	15								50		85	R\$ 22,95
86	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5mg/ml. Ampola de 2 ml.	R\$ 0,60	AMPOLA	20	5		5				10		50		90	R\$ 54,00

87	METRONIDAZOL 100MG + NISTATINA 20.000Ul creme vaginal com aplicadores. Bisnaga de 50 g	R\$19,67	BISNAGA		6							50		56	R\$ 1.101,52
88	NISTATINA 25.000U.I./g CREME vaginal com aplicadores. Bisnaga de 60 g	R\$ 6,78	BISNAGA		6							50		56	R\$ 379,68
89	PARACETAMOL 500mg + CODEÍNA 30mg.	R\$ 0,79	COMPRIMIDO	50		50		200				60	1000	1360	R\$ 1.074,40
90	PIROXICAM Cápsulas 20 mg	R\$ 0,56	CÁPSULA					50				200		250	R\$ 140,00
91	PREDNISONA 20 mg. Comprimido.	R\$ 0,64	COMPRIMIDO	50	200	50		50	20			100	4000	4470	R\$ 2.860,80
92	SORO GLICOSADO 5% de 250 ml (GLICOSE). Frasco de 250 ml.	R\$ 2,31	FRASCO	10					5			10		25	R\$ 57,75
93	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mg. Frasco-ampola.	R\$ 6,72	FRASCO- AMPOLA		1							20		21	R\$ 141,12
94	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 mg + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	R\$ 1,54	COMPRIMIDO	100								200		300	R\$ 462,00
95	PARACETAMOL 400 MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 4 MG. CÁPSULAS	R\$ 0,41	CÁPSULA	200								500		700	R\$ 287,00
96	BISACODIL 5 mg. Comprimido.	R\$ 0,22	COMPRIMIDO	100								200	1100	1400	R\$ 308,00
97	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML, SORO FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML.	R\$ 2,35	FRASCO	20			2	30		50	25	20		147	R\$ 345,45
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML, SORO FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML.	R\$ 4,24	FRASCO	10		2					20	20		52	R\$ 220,48
99	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 1.000 ML, SORO FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, FRASCO 1.000,00 ML.	R\$ 3,93	FRASCO								20	10		30	R\$ 117,90

100	Sais de reidratação oral pó.	R\$ 0,78	ENVELOPE	200	30	1	50			100		50	40	200	671	R\$ 523,38
101	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ PODE SER USADO COM QUALQUER URINA DO DIA, TIRA COM REAGENTE E COPO PARA COLETA.	R\$ 9,30	UNIDADE	20	6								35	50	111	R\$ 1.032,30
102	Pantoprazol, dosagem 40 mg, comprimido.	R\$ 0,69	COMPRIMIDO	50				140						60	250	R\$ 172,50
103	SIMETICONA, DOSAGEM 40 MG, comprimido.	R\$ 0,38	COMPRIMIDO	100	30									400	530	R\$ 201,40
104	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO 120 ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL	R\$ 22,97	FRASCO		12		20					35	20	100	187	R\$ 4.295,39
105	ÁGUA DESTILADA. Água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade. Galão contendo 5 litros.	R\$ 9,44	GALÃO		6	5								5	16	R\$ 151,04
106	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAMANHO 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$10,00	CAIXA	1	1	1						3	4	5	15	R\$ 150,00
107	ÁLCOOL 70%. Frasco contendo 1 litro.	R\$ 4,20	FRASCO	20		2		10	3	30	10	50		50	175	R\$ 735,00
108	ALMOTOLIA. Em plástico. Frasco escuro. Graduado em alto relevo com bico reto. 250 ml.	R\$ 2,48	UNIDADE	5	3	2						3			13	R\$ 32,24
109	AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO COM MÁSCARA, RESERVATÓRIO E EXTENSOR	R\$ 134,99	UNIDADE			1			1	1		1		1	5	R\$ 674,95
	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80 M, 13 FIOS. Embalagem individual	R\$ 1,16	ROLO	100	30		30	50		100	50	500		200	1060	R\$ 1.229,60
111	ATADURA ELÁSTICA. De alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. 10cm de largura X 2,20m de comprimento.	R\$ 1,48	ROLO	100	30	20	30		5			1000		300	1485	R\$ 2.197,80

	1			1	ı	7	ī	i	1 1	i	ī	Ī		i	Ī	i	ı	
112	ATADURA ELÁSTICA. De alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. 20cm de largura X 2,20m de comprimento.	R\$ 1,21	ROLO	100	20	50	30					250			200		650	R\$ 786,50
113	BORRIFADOR PLÁSTICO. Borrifador 500 ml para uso geral.	R\$ 4,54	UNIDADE	5	1	2	1		1			4			5		19	R\$ 86,26
114	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA. VOLUME 20 LITROS	R\$ 54,50	UNIDADE	5	1	2			2	13		2		5	2		32	R\$ 1.744,00
115	CATETER INTRAVENOSO N° 22. CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO AZUL N°22; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 0,55	UNIDADE	10		5	5				10				25		55	R\$ 30,25
	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. 10x10cm, largura 10cm, comprimento 10 cm, 5 dobras 13 fios por cm2, Pacote com 500 unidades. 100% algodão	R\$ 23,06	PACOTE	5		2	2		1	22		40			5		77	R\$ 1.775,62
	CONJUNTO DE ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO COM VELCRO + ESTETOSCÓPIO COM TUBO DUPLO E OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO.	R\$ 55,40	UNIDADE	3	1	1	2	1	2			3			2		15	R\$ 831,00
	CUBA REDONDA. EM INOX 9 X 5,5 CM	R\$ 12,27	UNIDADE			1			1	6	2	2					12	R\$ 147,24
119	FITA MICROPORE BRANCO E COM TAMPA 25X4,5CM, ROLO 10M	R\$ 1,95	ROLO	50	10	10	5	5	5	30		50	20	40	20		245	R\$ 477,75
120	FITAS. TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE MARCA ON CALL PLUS. AUTO TESTE PARA GLICOSE PARA GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS. CAIXA COM 50 FITAS	R\$ 50,50	CAIXA	10	1					4					5		20	R\$ 1.010,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. Esterilizada com raio gama. Lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho 7 (P). Espessura mínima de 0,10 mm.	R\$ 0,89	PAR			5	2					10			5		22	R\$ 19,58

	Comprimento mínimo 0,28 mm. Embalagem com 1 par.															
122	OTOSCÓPIO. Tipo clínico, modelo portátil, alimentação luz halógena 2,5v, características adicionais grampo fixação p/bolso c/botão liga/desliga, zoom óptico lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes jogo de espéculos, tipo cabo metal cromado e plástico.	R\$ 324,00	UNIDADE			1		1	1	1				2	6	R\$ 1.944,00
123	OXÍMETRO DE DEDO, VISOR DE LED, DIGITAL E PORTÁTIL.	R\$ 124,95	UNIDADE	1	1	1			1			1	3	1	9	R\$ 1.124,55
124	PRANCHA PARA RESGATE DE PACIENTES PÓS ACIDENTES COM CINTOS. A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA COMO ACESSÓRIOS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL.	R\$ 497,48	UNIDADE		1	1		1	1				2	1	7	R\$ 3.482,36
	CAIXA DE ISOPOR 10L	R\$ 14,90	UNIDADE	3	1	5								1	10	R\$ 149,00
126	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 15 ML	R\$ 35,00	FRASCO			30								50	80	R\$ 2.800,00
	ÁGUA DE MELISSA. FRASCO 50ML	R\$ 10,19	FRASCO	3	6		5			10	15	5		50	94	R\$ 957,86
128	PASSIFLORA INCARNATA 182,93MG COMPRIMIDOS	R\$ 1,54	COMPRIMIDO	100	60						100	30		200	490	R\$ 754,60
129	CATETER INTRAVENOSO Nº 18. CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO AZUL Nº 18; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 0,57	UNIDADE	10										25	35	R\$ 19,95
130	CATETER INTRAVENOSO N° 20. CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO AZUL N°20; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 0,55	UNIDADE	10										25	35	R\$ 19,25

131	CATETER INTRAVENOSO Nº 24. CATETER INTRAVASCULAR PERFÉRICO AZUL Nº24; ENVELOPE COM 01 UNIDADE; ESTÉRIL: ÓXIDO DE ETILENO.	R\$ 0,65	UNIDADE	10									25	35	R\$ 22,75
132	ALUMÍNIO.	R\$ 1.037,16	UNIDADE						1					1	R\$ 1.037,16
133	CINTO PARA PRANCHA. 3 PEÇAS: - 3 CINTOS - 1,70 METROS CADA - LARGURA: 5 CM - REGULADOR DE 50 MM CONFECCIONADO - CINTO EM NYLON - FECHOS EM TIC-TAC	R\$ 64,95	UNIDADE	1	1		1						1	4	R\$ 259,80
134	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios/ cm, 5 dobras, 8 camadas, 100 % algodão. Pacote com 05 unidades.	R\$ 0,36	PACOTE		220	100		1	100		500		300	1221	R\$ 439,56
135	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS/ CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100 % ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 0,45	PACOTE	100			200						300	600	R\$ 270,00
136	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM; CAPACIDADE: 700 ML.	R\$ 28,84	UNIDADE	2					6	3	1			12	R\$ 346,08
137	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS	R\$ 18,33	UNIDADE			2								2	R\$ 36,66
138	FIO DE SUTURA MONONYLON (poliamina 100%) sintético não absorvível preto com agulha 2cm em aço inox tipo triangular cortante/perfurante nº 5-0. Obs.: com registro na ANVISA/MS	R\$ 1,44	UNIDADE			2				24			10	36	R\$ 51,84
139	FIO DE SUTURA MONONYLON (poliamina 100%) sintético não absorvível preto com agulha 3cm em aço inox tipo triangular cortante/perfurante nº 3-0. Obs.: com registro na ANVISA/MS	R\$ 1,79	UNIDADE			2				24			10	36	R\$ 64,44

140	FITAS. TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE MARCA ACCU-CHEK ACTIVE CONTROL. DETECÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA ATRAVÉS DA LEITURA DAS TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE CONTROL. CAIXA COM 50 FITAS	R\$ 82,82	CAIXA	3	1	1	5	15			5	30	R\$ 2.484,60
141	FOCO DE LUZ. FOCO CLÍNICO DE LUZ FRIA (LED) DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS.	R\$ 306,08	UNIDADE		1				1		1	3	R\$ 918,24
142	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICAS, BILIARES, SALIVARES) E URINA. FRASCO DE 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML.	R\$ 31,48	UNIDADE					1				1	R\$ 31,48
	KIT CPAP NASAL INFANTIL NEONATAL. CONTENDO 1 PRONGA NASAL EM 100% SILICONE; 2 TUBOS CORRUGADOS PARA O CIRCUITO RESPIRATÓRIO DE 1,20M; 1 TUBO CORRUGADO PARA O UMIFIDICADOR DE 40CM; 1 LINHA DE MONITORAÇÃO DA PRESSÃO DE 1,20M; 2 ADAPTADORES PARA UMIDIFICAÇÃO; 1 ADAPTADOR LUER-SLIP DUPLO; 2 TAMPAS LUER LOCK; 1 GORRO COM FIO DE ALGODÃO COM TIRAS LATERAIS EM VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS TUBOS; 3 CONECTORES STANDARD 10MM E 1 ADAPTADOR PARA RESPIRADOR NEONATAL.	R\$ 365,14	UNIDADE					1				1	R\$ 365,14

144	LANCETA COM TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMICO, MECANISMO BLOQUEADOR, EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL CONTAMINADO. CAIXA COM 100 LANCETAS.	R\$ 46,66	CAIXA	3							15	2	20	R\$ 933,20
	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% FIBRAS NATURAIS, 70CM X 50M	R\$ 5,69	UNIDADE	30	2			2				10	44	R\$ 250,36
146	LUVA CIRÚRGICA. Material nitrile, tamanho 8,50, esterilidade esterilizada, características adicionais sem pó, isenta de látex.	R\$ 0,88	PAR									10	10	R\$ 8,80
147	LUVA DE PROCEDIMENTO. Luvas de látex, levemente talcadas, hipoalergênicas e ambidestras. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	R\$ 16,39	CAIXA						5	10		70	85	R\$ 1.393,15
	LUVA DE PROCEDIMENTO. Luvas de látex, levemente talcadas, hipoalergênicas e ambidestras. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	R\$ 16,47	CAIXA	20	6				8	20		50	104	R\$ 1.712,88
	LUVA DE PROCEDIMENTO. Luvas de látex, levemente talcadas, hipoalergênicas e ambidestras. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	R\$ 22,66	CAIXA	20	6	3		5	15	20	16	40	125	R\$ 2.832,50
150	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID	R\$ 7,20	CAIXA							3		5	8	R\$ 57,60
151	LUVAS DE PROCEDIMENTO. Luvas em látex sem pó para procedimento não-cirúrgico. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	R\$ 26,33	CAIXA	10					10	10		20	50	R\$ 1.316,50
152	MÁSCARA CIRÚRGICA. Com elástico (confeccionada em três camadas de p.p. (tecido-não-tecido). Descartável e possui alta eficiência em filtragem bacteriana. (Hipoalergênica e não estéril). Com 50 unidades.	R\$ 12,40	CAIXA	3	1		5		20	13	6	10	58	R\$ 719,20

153	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO - 30L LARGURA 59 CM, ALTURA 62CM, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO HOSPITALAR, com 100 un.	R\$ 27,74	PACOTE	3	6	1		1		15	7	10	43	R\$ 1.192,82
154	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO - 50 L com 100 um	R\$ 38,67	PACOTE		3		1				6	10	20	R\$ 773,40
155		R\$ 0,28	UNIDADE	100	20						21	200	341	R\$ 95,48
156	SERINGA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/AGULHA, ÈMBOLO C/PONTEIRA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,24	UNIDADE	100	12	10			20	100	120	200	562	R\$ 134,88
	SERINGA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/AGULHA, ÊMBOLO C/PONTEIRA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,51	UNIDADE	50	6					50	70	100	276	R\$ 140,76

158	SERINGA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICOROSCA LUER LUK CENTRAL SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/AGULHA, ÉMBOLO C/PONTEIRA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,14	UNIDADE	100	12	10				50	120	200	492	R\$ 68,88
159	SERINGA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO ROSCA LUER LUK CENTRAL SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/AGULHA, ÉMBOLO C/PONTEIRA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,19	UNIDADE	100	12	10				100	120	200	542	R\$ 102,98
	TRAVESSEIRO PARA CAMAS. TAMANHO: 50X70 CM	R\$ 19,88	UNIDADE				1	2		1	5	2	11	R\$ 218,68
	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA. É COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO. TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250ML.	R\$ 15,29	UNIDADE					2	2				4	R\$ 61,16

162	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PARA AMBULÂNCIA COM 01 PAINEL COM TRÊS SAÍDAS DE OXIGÊNIO, 02 FLUXÔMETROS DE O2, 01 ASPIRADOR EM POLICARBONATO, 01 MICRONEBULIZADOR DE O2, 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO DE O2, 02 EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO P/O2 (3M), 01 VÁLVULA REGULAD.	R\$ 3.130,22	UNIDADE							1				1	R\$ 3.130,22
163	CURATIVOS. Flexíveis, respiráveis, transparente, com compressa não aderente e película protetora que não gruda no ferimento e adesivo de longa duração, caixa com 40 unidades. Composição: Filme Plástico, Adesivo Termoplástico, Fibras Sintéticas, Polímero Acrílico, Polietileno e Triclosan. Caixa com 40 unidades.	R\$ 7,50	CAIXA	20	5	2		1	20		50		150	248	R\$ 1.860,00
164	SERINGA. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA 25x7, ÊMBOLO C/PONTEIRA BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	R\$ 0,78	UNIDADE	50	12								100	162	R\$ 126,36
165	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50, ESPESSURA 2, PACOTE COM 100UNIDADES	R\$ 3,96	PACOTE	10	7		2	1	2		30		20	72	R\$ 285,12
166	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100 ALGODÃO, DIMENSÕES 10, GRAMATURA 1 CERCA DE 18 FIOS/,	R\$ 5,83	ROLO	50	30		150				100		100	430	R\$ 2.506,90

	EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80M														
167	Monitor freqüência cardíaca - fonte alimentação bateria, componentes cinta transmissora ajustável e relógio adaptador	R\$ 175,46	UNIDADE				15							15	R\$ 2.631,90
168	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL: TAMANHO 25X7. CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 19,69	CAIXA	1	1	1			10		2	2	5	22	R\$ 433,18
169	AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL: TAMANHO 40X12. CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 24,36	CAIXA	1					7		1	2	2	13	R\$ 316,68
170	ÁLCOOL ETÍLICO. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL DE 800 ML. Embalagem para refil de dispenser de álcool gel para mãos.	R\$ 8,63	BOLSA	10		40		10	10				5	75	R\$ 647,25
171	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100 ALGODÃO, DIMENSÕES 15, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 6,17	ROLO	50	20	30	100						100	300	R\$ 1.851,00
172	Caixa coletora de material perfurocortante, volume 13 litros.	R\$ 10,98	UNIDADE	10				3			20	30	20	83	R\$ 911,34
	Caixa coletora de material	R\$ 7,84	UNIDADE	5								55	20	80	R\$ 627,20
	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material Papelão, Capacidade Total 7 L, Acessórios Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso Descartável.	R\$ 5,13	UNIDADE	10	10		10				10		10	50	R\$ 256,50
175	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA. VOLUME 10 LITROS	R\$ 46,78	UNIDADE	5	1				10	4		5	2	27	R\$ 1.263,06

176	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,58	UNIDADE			5					50	55	R\$ 31,90
177	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 2,90	UNIDADE								50	50	R\$ 145,00
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	R\$ 5,67	UNIDADE	10								10	R\$ 56,70
179	CONJUNTO TALAS ORTOPÉDICAS, MATERIAL METAL, TIPO MOLDÁVEIS, QUANTIDADE PEÇAS 6 PEÇAS, TAMANHO (10 X 2;20 X 2;30 X 8;53 X 8;63 X 9;86 X 10)CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL	R\$ 134,55	UNIDADE	1	1		1	1			1	5	R\$ 672,75

180	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 MI, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	R\$ 18,54	UNIDADE			20		10	8			2	40	R\$ 741,60
181	ELETRODOS. ELETRÓDOS TIPO PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO PARA USO NO MODELO CMOS DRAKE FUTURA	R\$ 488,93	UNIDADE			2						1	3	R\$ 1.466,79
182	Fita cirúrgica hipoalergênica microporosa com tampa, dimensões de 25 MM. ROLO 10M.	R\$ 5,95	ROLO	100		5	10			50		20	185	R\$ 1.100,75
183	Fita cirúrgica hipoalergênica microporosa com tampa, dimensões de 100 MM. ROLO 10M.	R\$ 8,28	ROLO	50								20	70	R\$ 579,60
	Garrote. Tipo borracha natural em látex, tipo fita com cerca de 2,5 x 35 cm, em rolo, pré- cortadas, embalagem dispensadora, uso único. Com 10 unidades.	R\$ 7,38	UNIDADE		1	1			10	3		2	17	R\$ 125,46
185	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES.	R\$ 1,40	CAIXA	10	2				5	20		10	47	R\$ 65,80
186	Lâmina para Bisturi. Embaladas individualmente, esterelizadas por raio gama. Modelo - nº 20. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	R\$ 42,53	CAIXA		1						10	8	19	R\$ 808,07
187	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, tamanho grande, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex. CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 31,08	CAIXA						15		20	30	65	R\$ 2.020,20
188	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex.	R\$ 29,13	CAIXA	2	1				18		60	20	101	R\$ 2.942,13

	CAIXA 100 UNIDADES.												
189	tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 21,25	CAIXA					5		20		25	R\$ 531,25
190	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho médio, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 20,28	CAIXA	2	1			5		60		68	R\$ 1.379,04
191	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho pequeno características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. CAIXA 100 UNIDADES.	R\$ 20,28	CAIXA	2		10		17		20		49	R\$ 993,72
	NEBULIZADOR. TIPO ULTRASSÔNICO, MODELO DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/ DESLIGA. MATERIAL DO COMPRESSOR COM GABINETE PLÁSTICO. COMPONENTES COM NO MÍNIMO MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA, EXTENSOR E COPO GRADUADO. REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	R\$ 148,11	UNIDADE					1			1	2	R\$ 296,22
193	Saco de lixo hospitalar, para resíduos contaminados, branco leitoso, capacidade 100 litros, fardos com 100 unidades.	R\$ 66,49	FARDO							6	5	11	R\$ 731,39

194	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50L, Cor Branca, Apresentação Peça Única, Largura 63, Altura 80, Aplicação hospitalar. PACOTE 100 UNIDADES.	R\$ 29,51	PACOTE						2		5	7	R\$ 206,57
	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADAESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,38	UNIDADE	10							50	60	R\$ 202,80
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45,TIPO* USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 15,00	UNIDADE	10	2		2		6		10	30	R\$ 450,00
	ÁLCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR. FRASCO COM 1000 ML. O ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM É RECOMENDADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIO).	R\$ 5,98	FRASCO	20		10		5	35		50	120	R\$ 717,60
198	ÁLCOOL 70% ETÍLICO GEL USO MÉDICO HOSPITALAR. FRASCO COM 430ML.	R\$ 7,65	FRASCO	10				10	15		10	45	R\$ 344,25
	APARELHO DE BARBEAR (TRICOTOMIA). DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO (OU ISENÇÃO) NO ÓRGÃO COMPETENTE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	R\$ 2,42	CARTELA			1						1	R\$ 2,42

200	BACIA - USO HOSPITALAR. BACIA EM INOX MEDINDO 35CM COM CAPACIDADE PARA 4,500ML, TAMANHO MEDIO.	R\$ 71,21	UNIDADE				4						4	R\$ 284,84
201	BOLSA COLETORA DE URINA. CAPACIDADE PARA 2.000 ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO. BOLSA GRADUADA: PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE. SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO. TUBO EXTENSOR EM PVC DE 100 CM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DOBRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO. TUBO DE DRENAGEM INFERIOR. CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA.	R\$ 100,85	UNIDADE				1						1	R\$ 100,85
202	CATÉTER DE OXIGÊNIO EM ÓCULOS 110 CM ADULTO	R\$ 0,94	UNIDADE				30	5					35	R\$ 32,90
203	CATETER NASAL ADULTO. CÂNULA NASAL USO ADULTO EM SILICONE.	R\$ 1,10	UNIDADE		1								1	R\$ 1,10
204	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 100 ML, SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA	R\$ 4,81	BOLSA	10			20					20	50	R\$ 240,50
205	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 250 ML, SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA	R\$ 2,45	BOLSA				20	3	5	30		20	78	R\$ 191,10
206	CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 500 ML, SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA	R\$ 7,64	BOLSA				20					20	40	R\$ 305,60
207	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS/ CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100 % ALGODÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	R\$ 53,67	PACOTE	2						2	16	2	22	R\$ 1.180,74

208	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	R\$ 17,90	UNIDADE			10				500	510	R\$ 9.129,00
209	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	R\$ 16,05	UNIDADE			10					10	R\$ 160,50
210	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA SACHÊ 10,5 CMX10,5 CM	R\$ 29,59	UNIDADE	1		10				700	711	R\$ 21.038,49
211	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	R\$ 5,38	UNIDADE	1		20			5		26	R\$ 139,88
212	CURATIVO HIDROGEL CALCIO/SÓDIO 85 GR	R\$ 57,20	BISNAGA			2			2	400	404	R\$ 23.108,80
213	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85 GR	R\$ 37,00	BISNAGA	1		2			2	350	355	R\$ 13.135,00
214	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CANO CURTO TAM 19 G COM AGULHA SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, ASAS DE SUSTENTAÇÃO, AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	R\$ 0,17	UNIDADE			400			20		420	R\$ 71,40
215	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CANO CURTO TAM 21 G COM AGULHA SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, ASAS DE SUSTENTAÇÃO, AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	R\$ 0,32	UNIDADE			400			20		420	R\$ 134,40

216	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CANO CURTO TAM 23 G COM AGULHA SILICONIZADA, CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, SUPORTE COM ALETAS, EM POLIETILENO, ASAS DE SUSTENTAÇÃO, AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	R\$ 0,39	UNIDADE				400			20	420	R\$ 163,80
	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL Nº 14. CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL, CIRURGIA CARDÍACA E DRENAGEM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 14,13	UNIDADE				3				3	R\$ 42,39

218	ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTE-BRAÇOS. USO ÚNICO, COMPOSTÁ POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V.P.I. (POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO COM CARACTERÍSTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LÍQUIDOS. AS MESMAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX ESPARADRAPO BRANCO	R\$ 2,80	UNIDADE						100	5		2	107	R\$ 299,60
219	10CM X 4,5M. ROLO 4,50M	13,73	ROLO	30	1	2	10	2	10	10	40	5	110	1.510,30
220	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	R\$ 11,45	UNIDADE			1				7		5	13	R\$ 148,85
221	FITAS. TIRAS DE REAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE MARCA G.TECH. DETECÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA ATRAVÉS DA LEITURA DAS TIRAS REAGENTES G-TECH FREE 1 NO CODE COM 50 FITAS	R\$ 86,60	CAIXA						40				40	R\$ 3.464,00
222	HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO ESTÉRIL AUTO ADESIVO	R\$ 6,55	UNIDADE	10					10				20	R\$ 131,00
223	HIDROGEL COM ALGINATO 25 GR	R\$ 27,60	BISNAGA	10					5			5	20	R\$ 552,00
	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO DESCARTÁVEL. KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P - 20 UNIDADES	R\$ 2,38	UNIDADE						2				2	R\$ 4,76

225	LIDOCAINA GEL. GELEIA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. BISNAGA DE 30 GRAMAS.	R\$ 4,61	BISNAGA		6							10	1800	1816	R\$ 8.371,76
226	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 1 PAR	R\$ 0,92	PAR						10					10	R\$ 9,20
227	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 17,39	CAIXA									25		25	R\$ 434,75
228	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 16,73	CAIXA	2										2	R\$ 33,46
229	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 17,63	CAIXA	2							20			22	R\$ 387,86
230	MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENAÇÃO. CONTENDO MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUÉIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO.	R\$ 22,00	UNIDADE								2			2	R\$ 44,00
231	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	R\$ 12,62	GALÃO	3		1		6		1		10		21	R\$ 265,02
232	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 12,09	PACOTE					15		2	3	10		30	R\$ 362,70
233	TAMBOR PARA GAZE E ALGODÃO EM ÁCIDO INOXIDÁVEL COM TAMPA	R\$ 205,49	UNIDADE	1		1		2						4	R\$ 821,96
234	TRAVESSEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL	R\$ 30,54	UNIDADE									2		2	R\$ 61,08
235	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO PARA SER UTILIZADO NA MENSTRUAÇÃO. APRESENTAÇÃO COM ABAS, SUAVE. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	R\$ 5,91	EMBALAGEM			5		34		30				69	R\$ 407,79
236	APARELHO/ MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO: Monitor Digital Automático de	R\$ 127,66	UNIDADE	1	1	1	1					2		6	R\$ 765,96

	Pressão Arterial de Pulso HEM- 6200																	
237	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	R\$ 6.957,08	UNIDADE						1	1							2	R\$ 13.914,16
238	ESCADA HOSPITALAR	R\$ 99,07	UNIDADE		1				1								2	R\$ 198,14
239	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS (MACA CLÍNICA)	R\$ 622,87	UNIDADE						1						1		2	R\$ 1.245,74
240	MANEQUIM ADULTO TORSO PARA TREINAMENTO DE RCP	R\$ 729,90	UNIDADE				1										1	R\$ 729,90
241	MESA AUXILIAR ESMALTADA COM RODÍZIOS	R\$ 339,31	UNIDADE						1						1		2	R\$ 678,62
242	TIPOIA ORTOPÉDICA	R\$ 28,97	UNIDADE	3			1		1						2		7	R\$ 202,79
243	ALCOOL GEL 70% - 1 LITRO	R\$ 8,50	FRASCO	10					1	10		3					24	R\$ 204,00
244	EXTENSÃO DE CÂNULA NASAL. A EXTENSÃO É UM TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE (CONCENTRADOR OU CILINDRO DE O2) ATÉ A CÂNULA (CATETER) DO NARIZ DO PACIENTE.TUBO FLEXÍVEL DE 5 METROS. PRODUZIDO EM PVC (Material gasoterapia)	R\$ 49,74	UNIDADE				1			2	2						5	R\$ 248,70
	TOTAL			10029	4099	7651	2077	1539	387	5189	3482	12600	52	1161	58726	68400	175392	R\$ 282.943,38

#### ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 Processo Administrativo n° 26420.000319/2019-04

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, com sede na BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n, na cidade de Jaguari/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0009-05, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Jaguari Sr. Carlos Roberto Devincenzi Socal, nomeado pela Portaria nº 1.202, de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União, inscrito(a) no CPF sob o nº 523.195.630-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8008700588, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../200..., publicada no ..... de ..../..../200..., processo administrativo n.º 26420.000319/2019-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **medicamentos e insumos para o centro de saúde para o** Instituto Federal Farroupilha e demais participantes, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificaç Marca Modelo Unidade Quantidad Valor	
X ão (se exigida no edital) edital) e Un	r Prazo garantia ou validade

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha, Campus Jaguari..
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	<b>Quantidade</b>

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

# ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III - ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

# Processo Administrativo n.º 26420.000319/2019-04

Ilmo. Sr.
(Nome da entidade), com sede, inscrita no CNPJ sob n°DECLARA à, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSITÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei n° 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.
Local e data:

Nome, RG e CPR do responsável Assinatura do responsável

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

### Processo Administrativo n.º 26420.000319/2019-04

Ilmo. Sr.	
	itidade), com sede, inscrita no CNPJ sob n°DECLARA à, que não está sujeita à
que se refere fins lucrativos	onte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem
Para esse efe	to, a declarante informa que:
I – preenche d	s seguintes requisitos, cumulativamente:
a)	É entidade sem fins lucrativos;
	b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
	c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
	d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
	e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
	f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
	g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
	h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
à RFB e à u situação e est disposto no a ela concorren falsidade ideo	o é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar nidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente á ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do t. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para n, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à ógica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código ime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de
	Local e data:
	Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

# ANEXO V – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

# Processo Administrativo n.º 26420.000319/2019-04

lleno Ce
Ilmo. Sr.
(Nome da entidade), com sede, inscrita no CNPJ sob no, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei no 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional, de que trata o art 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
<ul> <li>b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;</li> </ul>
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996 o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art 1° da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data:

Nome, RG e CPR do responsável Assinatura do responsável

# ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2019

# Processo Administrativo n.º 26420.000319/2019-04

			empresa ,									
repres Eletrô	senta nico	nte lega n.º 01/	, CEP al, concorda 2019 Processo ov.br, bem com	plenan o n.º <b>2</b>	nente 2 <b>6420</b>	com os .000319/2	Term 0 <b>19-0</b>	os de i <b>4</b> dispor	referer níveis	nte ao online	Prega no si	ão ite
certar	ne e	ratificac	la na tabela al	aixo, i	e ate	ndendo ple	ename	ente as d	condiç	ões do	edital	е
			usive quanto a									
			<u>idministração d</u> do presente ter		o per	<u>iodo de viç</u>	gencia	desta a	ta, que	e sera c	ie 1 ar	<u>10</u>
				<u>110.</u>								
a)	Pro	posta de	e Preços									
Item	1	Quant	DESCRIÇ	ÃO	R\$ U	nit		R\$ total				
Valor	total	por exte	nso: R\$				•					
Decla	ro qu	ie a pres	ente proposta (	de preç	o, est	a (ão) inclu	uídos	todos os	impos	tos, tax	as.	
Prazo	de v	/alidade	da proposta 60	dias a	conta	r da data d	le apr	esentaçã	o da F	Proposta	э.	
•	Da	dos Ban	cários									
Banco	o:		AC	S:		CC:						
•	Coi	ntato										
Telefo	ne/F	ax: ()				E-mail	l:					
•	Da	dos do	Representante	Legal	l da	Empresa	(resp	onsável	pela	assina	tura o	do
contra	ato)											
Nome	com	npleto: _				_CPF:						
Identi	dade	:			Cargo	o/função:				_		
E-mai	il:											
								F	=m	/	/201	9
										,	, _ 0 1	٠.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante